



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.182 de 20 de fevereiro de 1976

Dispõe sobre desapropriação de imóveis rurais para construção do CENTRO ESPORTIVO de AGUDOS e dá outras providências.

O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica declarada de utilidade pública e de interesse social para o fim de ser desapropriada pelo município de Agudos, por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente, uma área de terras rurais com um total aproximado de 58.637 m² (cinquenta e oito mil seiscientos e trinta e sete) metros quadrados, aproximadamente, necessária à construção do CENTRO ESPORTIVO DE AGUDOS.

Artº 2º- A área de terras a ser desapropriada está localizada às margens do 2º (segundo) acesso asfaltado Agudos-via marechal Rondon, lado direito no sentido Agudos-Lençóis Paulista, proximidades do Aeroporto, e consta pertencer a Americo Basile, Henrique Dina e Francisco Bertolami, sendo que as respectivas medidas e confrontações serão descritas em decreto ou na escritura amigável ou na ação desapropriatória competente.

Artº 3º- A desapropriação de que trata a presente lei é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto leinº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artº 4º- As despesas que forem necessárias para a desapropriação prevista nesta lei correrão pela verba própria do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artº 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de fevereiro de 1976

DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

Fausto  Marco-Diretor Administrativo